

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 16 de 02 de agosto de 2022



----- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado, os Senhores Vereadores do Partido Socialista, Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva e Fernando José Mourão Gonçalves, informaram o seguinte:-----

----- "Relembramos que a limpeza dos caminhos é da competência da junta de freguesia e naturalmente vamos informar a mesma da necessidade de limpar estes caminhos. -----

----- Registrar que é do nosso conhecimento que alguns dos caminhos mencionados já estão limpos e transitáveis." -----

III – ORDEM DO DIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

Delegação de competências – Informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado

----- 1 – Presente à reunião informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

----- "Em cumprimento do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, levo ao conhecimento do Executivo Municipal as declarações por mim proferidas, ao abrigo das competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, no mês de junho e julho de 2022". -----

----- Anexo: Alterações Orçamentais efetuadas no período de 30 de junho a 21 de julho de 2022. -

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

Alienação de Prédio sito no lugar do Alto da Senhora da Guia – Santa Marta de Penaguião - Hasta Pública

----- 2 – Presente à reunião informação dos Serviços Jurídicos, com o seguinte teor: -----

(A)
W

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 16 de 02 de agosto de 2022

----- "À Consideração do Exmo. Senhor Presidente de Câmara, -----
----- Considerando que: -----
----- É intenção do Município de Santa Marta de Penaguião proceder à alinação de um prédio com vista à construção de um empreendimento, localizado no Alto da Senhora da Guia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o n.º 1030-P, inscrito na matriz predial sob o n.º 1742, da União de freguesias de Lobrigos (São Miguel e São João Baptista) e Sanhoane, concelho de Santa Marta de Penaguião, área de 17.028 m2. -----
----- Nos lotes a alienar pretende-se a construção de um empreendimento empresarial. -----
----- De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, aos contratos de compra e venda de bens imóveis não é aplicável este diploma. -----
----- O Decreto-Lei n.º 280/2001, de 7 de Agosto, e ulteriores alterações, estabelece as disposições gerais e comuns sobre a gestão dos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais. -----
----- Este diploma, de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pautando-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos e de adequação à atual organização do Estado. -----
----- Não regulando este diploma a venda de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais, nem existindo no ordenamento jurídico qualquer outra legislação específica sobre a matéria, para além da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que apenas se refere a matéria de competência para a decisão, impõe-se definir o procedimento a adotar. -----
----- A alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe que compete à Câmara adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, sob autorização da Assembleia Municipal, quando o valor dos imóveis a alienar seja superior a 1000 vezes a RMMG (RMMG 2022 publicada no Decreto-Lei 109-B/2021, de 7 de dezembro é de 705,00€), nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, fixando as respetivas condições gerais e podendo determinar o recurso à hasta pública. -----
----- A alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º e alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), reconhece

(9)
u.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 16 de 02 de agosto de 2022

aos municípios autonomia financeira, assente nos poderes dos seus órgãos gerirem o seu património, bem como aquele que lhes seja afeto. -----

---- O órgão competente para a decisão é a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---- Face ao anteriormente exposto, propõe-se a Vª Exª, caso mereça a sua concordância, que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

---- 1- Em respeito pelos princípios da transparência e da imparcialidade, que a alinação dos imóveis objeto deste concurso e o procedimento adotado para a escolha do adjudicatário siga, com as devidas adaptações, os trâmites do procedimento seguido para a alinação de imóveis do domínio privado do Estado, previsto nos artigos 86.º e seguintes do mencionado Decreto-Lei n.º 280/2007 de 7 de agosto - Hasta Pública; -----

---- 2 - Seja fixado o valor base de licitação para a alienação do prédio rústico; -----

---- 3 - Que a Hasta Pública seja publicitada com a antecedência mínima de, pelo menos 10 (dez) dias úteis através de editais fixados no Edifício dos Paços do Concelho de Santa Marta de Penaguião e na página do Município na Internet em <http://www.cm-smpenaguiao.pt>; -----

---- 4 - Que a adjudicação seja feita segundo o critério do mais elevado preço proposto; -----

---- 5 - A aprovação das peças do procedimento em anexo, respetivamente: -----

---- a) Minuta do Programa de procedimento e respetivos anexos; -----

---- 6 - A designação da Comissão que dirigirá a Hasta Pública, constituída pelos seguintes elementos: -----

---- Presidente: Inês Nogueira Rebelo, Técnica Superior; -----

---- Vogal efetivo: Sérgio Teixeira, Técnico Superior; -----

---- Vogal efetivo: Emanuel Costa, Técnico Superior; -----

---- Suplentes: -----

---- Vogal suplente: Gina Martinho, Técnica Superior; -----

---- Vogal suplente: Vânia Coelho, Técnica Superior; -----

---- Vogal suplente: Cátia Guedes, Técnica Superior. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 16 de 02 de agosto de 2022

----- 7- Mais se propõe que a presente proposta e todos os documentos que a acompanham sejam remetidos à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Anexos: Programa de Procedimento, Modelo de Proposta, Modelo de Avaliação, Modelo de Procuração e Modelo de Declaração. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos precisos da informação dos serviços:** -----

----- 1 - A alíneação do prédio rústico, sito no lugar do Alto da Senhora da Guia – Santa Marta de Penaguião, bem como o procedimento adotado para a escolha do adjudicatário, com as devidas adaptações e os trâmites do procedimento seguido para a alíneação de imóveis do domínio privado do Estado, previsto nos artigos 86.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 280/2007 de 7 de agosto e que: -----

----- 2 – O valor base de licitação para a alienação do prédio rústico seja fixado em 1,00€/m²; -----

----- 3 – A Hasta Pública seja publicitada com a antecedência mínima de, pelo menos 10 (dez) dias úteis através de editais fixados no Edifício dos Paços do Concelho de Santa Marta de Penaguião e na página do Município na Internet em <http://www.cm-smpenaguiao.pt>; -----

----- 4 – A adjudicação seja feita segundo o critério do mais elevado preço proposto; -----

----- 5 – Seja aprovada a minuta do programa de procedimento e respetivos anexos, bem como a constituição da Comissão que dirigirá a Hasta Pública e remeter à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----